



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015/2016 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIA SUS/TRANSPORTE SANITÁRIO E RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

DATA DO EVENTO: 21 de Outubro de 2015.

HORÁRIO: 09h00min Horas

LOCAL: Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Licitação – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº. 084/2015, determina o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Helenita Francisca Trabuco, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº. 0109/2015, datada de 13 de Abril de 2015, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 0109/2015 de 13 de Abril de 2015.

I - DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

ITEM 001 – VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO “MICRO-ÔNIBUS”

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO “MICRO-ÔNIBUS” DO TIPO CARROCERIA SOBRE CHASSIS “0KM”, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONTENDO COMO ACESSÓRIO DE SÉRIE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO E MAIS: AR-CONDICIONADO, CORTINAS NAS JANELAS, EQUIPAMENTO DE SOM, POLTRONAS RODOVIÁRIAS ACOLCHOADAS E, COM NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR A DIESEL COM SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL DE NO MÍNIMO 150 CAVALOS DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9.000MM, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA MOTOR E DEMAIS COMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DA LICITANTE, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.	270.250,00	270.250,00
VALOR TOTAL					270.250,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ITEM 002 - VEÍCULO DO TIPO "AUTOMÓVEL DE PASSEIO"

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "AUTOMÓVEL DE PASSEIO" DO ANO/MODELO 2015/2016, COM MOTORIZAÇÃO 1.0, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), COM 05 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO A TAMPA DO PORTA-MALAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: AR-CONDICIONADO, SOM COM CD E PEN-DRIVE E NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E NO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DA LICITANTE, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.	39.250,00	39.250,00
VALOR TOTAL					39.250,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ITEM 003 - VEÍCULO DO TIPO "PICAPE DE CABINE-DUPLA PEQUENA"

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "PICAPE DE CABINE-DUPLA PEQUENA" DO ANO/MODELO 2015/2016, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CC, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500KG E PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: AR-CONDICIONADO, SOM COM CD E PEN-DRIVE E NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E NO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DA LICITANTE, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.	59.000,00	59.000,00
VALOR TOTAL					59.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 368.500,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

II – DAS CONDIÇÕES:

- 1 - É vedada a subcontratação total ou parcial deste contrato.
- 2 - A previsão para entrega de todos os materiais encerra-se a partir dos 12 meses.
- 3 - Quanto ao volume dos materiais, será conforme a necessidade da administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO:



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjal;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até às 08h30min diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

c) O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

5 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - As licitantes interessadas deverão entregar à Equipe de Apoio, após o credenciamento, os envelopes devidamente lacrados, contendo em suas partes externas, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE LARANJAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

PREGÃO Nº. 0050/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO MODELO 2015/2016 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIA/SUS TRANSPORTE/SANITÁRIO E RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE LARANJAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

PREGÃO Nº. 0050/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO MODELO 2015/2016 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIA/SUS TRANSPORTE/SANTÁRIO E RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

VI – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 - A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 1 do item IV do Edital.

2 - A proposta de preços, que será elaborada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da participante;
- b) Número do procedimento e do Pregão;
- c) Preço por produto e global, redigido em algarismo e por extenso, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, devendo estar assinada ao seu final pelo seu proponente. (será vencedor do certame a empresa que oferecer o menor preço global por lote).
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data e recebimento das propostas;

3 - Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias,



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

necessárias à pronta entrega do objeto licitado.

VII – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação”:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CARTÃO DE CNPJ**);

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. (**CICAD**)

e) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**;

f) **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2014.

g) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da firma.

h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de empresa na qual foi constituída a menos de 01 (Um) ano, o licitante deverá apresentar apenas declaração com firma reconhecida, através do responsável pela contabilidade da empresa, atestando o início das atividades da licitante.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com o Município de Laranjal, conforme modelo **ANEXO IV**.

c) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **ANEXO V**

d) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo **ANEXO VI**.

2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

3 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

1 – A critério da Pregoeira e sua equipe de apoio, a Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal das licitantes via on-line, caso a empresa licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

2 - Os documentos extraídos viam INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o sítio correspondente.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

4 - OS ANEXOS II, III, VII, VIII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão abertos a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente;

b) Cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

c) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

(três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea “a” do subitem 6, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

8 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, em escala de pelo menos R\$ 100,00 (Cem Reais), inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances.

10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

14 - Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, de acordo com o menor preço apresentado, A Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

17 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários e globais, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

XII – AS ME E EPP TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014).

1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 10.520/02 e (Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014) nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014.

XIII - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (Dois) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstruir ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição, para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor no momento da compra.

2 - Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

2- Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

XVII – DO CONTRATO

1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Laranjal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final até 12 meses, ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira.

2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos Materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos adquiridos na sede administrativa do Município, em quantidades proporcionais e que venham a atender as necessidades da Secretaria responsáveis, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Administração e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

5 – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

6 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos licitados, mediante apresentação de notas fiscais conferidas e aceitas pela.

CONTRATANTE.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a contas das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LDB					
001 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - PROGRAMA VIGIA SUS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010918	MICRO ÔNIBUS	UN	1,00	270.250,00	270.250,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02010	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		0,06		16.215,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02030	00497 Vigilância em Saúde				
	Do Exercício		0,94		254.035,00
			0,00		0,00
				TOTAL	270.250,00
LDB					
002 AQUISIÇÃO VEICULO AUTOMOTOR - PROGRAMA VIGIA SUS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010919	VEICULO AUTOMOTOR	UN	1,00	59.000,00	59.000,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02030	00497 Vigilância em Saúde				
	Do Exercício		1,00		59.000,00
				TOTAL	59.000,00
LDB					
003 AQUISIÇÃO VEICULO AUTOMOTOR - RECURSOS PROPRIO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010920	VEICULO AUTOMOTOR	UN	1,00	39.250,00	39.250,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02010	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		0,27		10.597,50
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02015	00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de				
	Do Exercício		0,73		28.652,50
			0,00		0,00
				TOTAL	39.250,00
				TOTAL GERAL	368.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.10.301.1001.1041		368.500,00
Cod 02010	Fonte 00303 G.Fonte E	26.812,50
Cod 02015	Fonte 00304 G.Fonte E	28.652,50
Cod 02030	Fonte 00497 G.Fonte E	212.035,00

XX – DA ADJUDICAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Laranjal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Único: Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser entregues para a Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

5 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7 - A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

Laranjal, 06 de Outubro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXOS



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DO PRODUTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IX – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO X – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital Pregão Presencial nº. 050/2015, conforme segue:

1. Relação dos Produtos, quantidades e preços máximos por item e valor global por lote.

ITEM 001 – VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO “MICRO-ÔNIBUS”

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO TIPO “MICRO-ÔNIBUS” DO TIPO CARROCERIA SOBRE CHASSIS “0KM”, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CONTENDO COMO ACESSÓRIO DE SÉRIE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO E MAIS: AR-CONDICIONADO, CORTINAS NAS JANELAS, EQUIPAMENTO DE SOM, POLTRONAS RODOVIÁRIAS ACOLCHOADAS E, COM NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR A DIESEL COM SISTEMA DE INJEÇÃO COMMON RAIL DE NO MÍNIMO 150 CAVALOS DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9.000MM, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA MOTOR E DEMAIS COMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DA LICITANTE, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.		270.250,00	270.250,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VALOR TOTAL						270.250,00

ITEM 002 - VEÍCULO DO TIPO "AUTOMÓVEL DE PASSEIO"

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "AUTOMÓVEL DE PASSEIO" DO ANO/MODELO 2015/2016, COM MOTORIZAÇÃO 1.0, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), COM 05 (CINCO) PORTAS, INCLUINDO A TAMPA DO PORTA-MALAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: AR-CONDICIONADO, SOM COM CD E PEN-DRIVE E NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E NO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DA LICITANTE, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL –		39.250,00	39.250,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

			PR.			
VALOR TOTAL						39.250,00

ITEM 003 - VEÍCULO DO TIPO "PICAPE DE CABINE-DUPLA PEQUENA"

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO "PICAPE DE CABINE-DUPLA PEQUENA" DO ANO/MODELO 2015/2016, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CC, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500KG E PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS: AR-CONDICIONADO, SOM COM CD E PENDRIVE E NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS LATERAIS E NO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DA LICITANTE, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.		59.000,00	59.000,00
VALOR TOTAL						59.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 368.500,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura; .



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

3. Prazo de entrega das mercadorias: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
4. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, N.º da cédula de identidade, endereço residencial.
6. Condições de entrega: O frete está incluso nos preços apresentados acima, e os produtos serão entregues nos locais citados no Edital.

Local, de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

☐ Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DO PRODUTO

(Fora do envelope)



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL.

À

Comissão Municipal de Licitações

Laranjal - PR

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 050/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que assumimos toda e qualquer responsabilidade pela qualidade dos produtos apresentados pela nossa empresa, em atenção ao Edital Pregão Presencial n.º. 0050/2015.

Localidade, de de 2015

Representante legal da empresa

ANEXO III

(fora do envelope)



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PREGÃO Nº. 0050/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº. 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº. _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 050/2015, objeto do Procedimento Licitatório nº. 084/2015, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2015

Nome e ass. Do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Procedimento Licitatório nº. 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 0050/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2015.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório nº. 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº. ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____.

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº. 084/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 084/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

(Fora do envelope)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

(Fora do Envelope)

Procedimento Licitatório nº. 084/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

O representante da empresa..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 084/2015

CONTRATO Nº. ____/2015

MINUTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA (...)

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º....., do CPF/MF n.º....., domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob n. (...), com sede (...), Bairro (...), cidade de (...), neste ato representada por seu(ua) bastante procurador(a) Sr(a). (...), brasileiro (a),...(naturalidade)..., ...(estado civil)..., ...(profissão)..., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º (...), inscrito(a) no CPF/MF sob n.º (...), com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente, resultante do Procedimento Licitatório nº. 084/2015 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2015/2016 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIA/SUS TRANSPORTE/SANITÁRIO E RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 050/2015 parte integrante deste, independente de transcrição.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado até 12 meses;
- 2.2 A critério da Secretaria Municipal de Administração, o Objeto será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor realizar o saneamento da falhas constatadas.
- 2.3 - O prazo para entrega do objeto contratado 48 horas após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras e Licitações ao fornecedor;
- 2.4 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

- 3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- 3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;
- 3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- 4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$(....).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

6.4 O Contratado deverá manter conta bancária no Banco do Brasil para realização dos pagamentos objetos das faturas devidamente empenhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará até 12 Meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

001 AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - PROGRAMA VIGIA SUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010918	MICRO ÔNIBUS	UN	1,00	270.250,00	270.250,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02010	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		0,06		16.215,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02030	00497 Vigilância em Saúde				
	Do Exercício		0,94		254.035,00
			0,00		0,00
				TOTAL	270.250,00

002 AQUISIÇÃO VEICULO AUTOMOTOR - PROGRAMA VIGIA SUS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010919	VEICULO AUTOMOTOR	UN	1,00	59.000,00	59.000,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02030	00497 Vigilância em Saúde				
	Do Exercício		1,00		59.000,00
				TOTAL	59.000,00

003 AQUISIÇÃO VEICULO AUTOMOTOR - RECURSOS PROPRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010920	VEICULO AUTOMOTOR	UN	1,00	39.250,00	39.250,00
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02010	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		0,27		10.597,50
	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS				
	10.301.1001-1041 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
02015	00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de				
	Do Exercício		0,73		28.652,50
			0,00		0,00
				TOTAL	39.250,00
				TOTAL GERAL	368.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.10.301.1001.1041		368.500,00
Cod 02010	Fonte 00303 G.Fonte E	26.812,50
Cod 02015	Fonte 00304 G.Fonte E	28.652,50
Cod 02030	Fonte 00497 G.Fonte E	212.035,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstruir ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição, para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da.

Proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02

(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 050/2015, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 0050/2015 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº. 084/2015, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº. 015/2009, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SEGUNDA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de de 2015.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: _____

Nome:



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X (Fora do envelope)

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação**

Comissão de Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Data de Emissão: 06/10/2015

Procedimento Licitatório: 084/2015

Edital: Pregão Presencial nº. 050/2015

Fornecedor:

Endereço:

Declaração

Declaro que recebi o Edital e Anexo da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento nº. 084/2015, referente ao Edital Pregão Presencial nº. 050/2015, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Laranjal, de de 2015.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

